



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional – 5ª SL

ATA Nº 09/2015 - FINANCEIRA

Ata de reunião para abertura e julgamento das propostas de que trata a **TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2015-5ª-SR**, que tem por objeto a construção de pavimentação, em paralelepípedo, nas Ruas Joaquim Amorim (antiga Rua do Chafariz) e São João, no Povoado Areia Branca, Município de Santana do Ipanema, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional, no Estado de Alagoas.

Às nove horas do dia dois de dezembro do ano de dois mil e quinze, no auditório do Edifício Sede da CODEVASF – Alagoas, localizada na Av. Castro Alves S/Nº Santa Luzia, Penedo/AL, reuniram-se os Senhores: Claudio Newton Correia, cad. 95350-4, Thaise Lima Tojal, cad. 111680-1 e João Bosco de Carvalho Soares, cad. 88710-2, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Técnica de Julgamento, sob assessoria jurídica de Renato Correia de Albuquerque, cad. 74060-8, Determinações nºs 65 e 70/2015-5ª SR. e o Sr. Manoel da Costa Santos, titular da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL. Inicialmente, o presidente da comissão pediu aos presentes que confirmassem a inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as propostas financeiras, o que fora efetuado de imediato. Assim, a comissão realizou a abertura dos envelopes com as seguintes propostas: SPS CONSTRUÇÕES EMP. LTDA, R\$ 399.622,32 (trezentos e novena e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); CONSTRUTORA MVC LTDA, R\$ 395.877,33 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); IMPRECAR COM. E SERVIÇOS LTDA, R\$ 438.463,82 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); e CONSTRUTORA SILCON LTDA-EPP, R\$ 414.389,94 (quatrocentos e catorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). A comissão, após análise, classificou todas as propostas apresentadas. Entretanto, por existirem propostas de Empresas de Pequeno porte, cujo valor apresentam-se superiores em menos que dez por cento da melhor proposta apresentada pela CONSTRUTORA MVC LTDA, quais sejam SPS CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA e CONSTRUTORA SILCON LTDA, estas, na ordem de classificação serão convocadas para, caso queiram, efetuar nova proposta inferior à da melhor classificada CONSTRUTORA MVC LTDA, consoante LC 123/2006, art. 44, § 1º c/c art. 45 §§ 1º e 2º. O presidente informou que o resultado seria publicada no DOU e divulgada em www.codevasf.gov.br, bem como comunicada por e-mail aos respectivos licitantes. Em seguida, o dirigente dos trabalhos consultou os presentes que informaram nada ter a acrescentar ou reclamar, e tão pouco a impugnar e, nada mais tendo a ser tratado, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar esta Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos presentes. Eu, Manoel da Costa Santos, elaborei e assino esta Ata. Penedo – AL, 02 de dezembro de 2015. _____.

Claudio Newton Correia
Presidente

Thaise Lima Tojal
Membro

João Bosco de Carvalho Soares
Membro

Renato Correia de Albuquerque
Assessor Jurídico